

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
MESTRADO EM FILOSOFIA**

**EDITAL PPGFIL Nº 01/2025
SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS PROSUC/CAPES MODALIDADE
II (TAXAS ESCOLARES)**

1. Introdução

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) torna público a seus(uas) discentes regularmente matriculados(as) que, no período de 12 a 14 de março de 2025, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas PROSUC/CAPES, na Modalidade II (Taxas Escolares), de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas exclusivamente pelo PROSUC/CAPES, e conforme o disposto na Portaria nº 149/2017 da CAPES, de 1º agosto de 2017.

2. Nível, Modalidade, Cotas, Formas de Pagamento e Público-alvo

Nível	Modalidades	Cotas	Formas de pagamento	Público-alvo
Mestrado	Bolsa integral (Modalidade I)	01	Mensalidade de bolsa + auxílio para custeio de taxas escolares	Todos(as) os(as) discentes de Mestrado do PPGFIL UNICAP regularmente matriculados(as) no semestre 2025.1
	Taxas Escolares (Modalidade II)	00	Mensalidade para custeio de taxas escolares	

3. Duração das Bolsas

A concessão da bolsa dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROSUC/CAPES. Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, a depender da disponibilidade orçamentária da Capes. A renovação anual do benefício está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do(a) discente, de acordo com as normas do PPGFIL UNICAP e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do mesmo Programa.

4. Período e Local das Inscrições

As inscrições poderão ser feitas de 12 a 14 de março de 2025, na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICAP, na Rua Almeida Cunha, 245, Bloco G4, térreo, Boa Vista, Recife - PE, Brasil, CEP: 50050-590.

5. Documentação Necessária para Inscrição

Para a inscrição no processo de seleção, deverá ser entregue à Secretaria dos Programas *Stricto*

Sensu da UNICAP, no período de 12 a 14 de março de 2025, a seguinte documentação completa:

5.1. Candidatos(as) à bolsa PROSUC/CAPES Modalidade II

- a) declaração de matrícula no semestre 2025.1;
- b) formulário de solicitação de bolsas devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- c) formulário de declaração de disponibilidade devidamente preenchido e assinado (Anexo II); e
- d) declaração de regularização do CPF junto à Receita Federal.

6. Critérios de Seleção

A seleção dos(as) discentes para a concessão das bolsas obedecerão aos seguintes critérios:

6.1. Critério acadêmico: a pontuação neste critério será decorrente do somatório dos seguintes indicadores de excelência acadêmica, conforme especificado abaixo:

a) **classificação no processo seletivo:** a pontuação neste indicador utilizará a nota final obtida no processo de seleção para ingresso no PPGFIL UNICAP, sendo atribuídos 5.0 (cinco pontos) ao(à) candidato(a) que tiver obtido nota final 10.0 (dez), seguindo pontuação decrescente.

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6
7.5	2.5
7.4	2.4
7.3	2.3
7.2	2.2
7.1	2.1
7.0	2.0

6.2. Critério socioeconômico: a referência deste critério é a renda *per capita* do(a) candidato(a), de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada prioritária na distribuição das bolsas do PPGFIL UNICAP.

Para efeito de pontuação no critério socioeconômico, serão atribuídos os seguintes valores de renda *per capita*:

- a) 5.0 (cinco pontos) - para o(a) candidato(a) que tenha uma renda mensal bruta menor ou igual a 1 (um) salário mínimo [R\$1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais)];

- b) 4.0 (quatro pontos) – para o(a) candidato(a) que tenha uma renda mensal bruta maior que 1 (um) salário mínimo até 2 (dois) salários mínimos [R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais)];
- c) 3.0 (três pontos) - para o(a) candidato(a) que tenha uma renda mensal bruta maior que 2 (dois) salários mínimos até 3 (três) salários mínimos [R\$4.236,00 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais)];
- d) 2.0 (dois pontos) - para o(a) candidato(a) que tenha renda mensal bruta maior que 3 (três) salários mínimos até 4 (quatro) salários mínimos [R\$5.648 (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais)];
- e) 1,0 (um ponto) – para o(a) candidato(a) que tenha renda mensal bruta acima de 4 (quatro) salários mínimos até 6 (seis) salários mínimos [R\$8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais)].
- f) 0,0 (zero ponto) – para os(as) candidatos(as) que tenham renda mensal bruta acima de 6 (seis) salários mínimos [R\$8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais)].

A pontuação referente a esse critério deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda do último exercício e dos três últimos contracheques ou documento equivalente.

3. Da Política de Afirmação: ser discente negro(a) [preto(a) ou pardo(a)], mulher, quilombola, indígena ou pessoa com deficiência, em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem conforme tais características terão prioridade em caso de empate, após a soma dos critérios 1 (um) e 2 (dois).

Uma vez aprovado(a), a implementação da bolsa do(a) candidato(a) autodeclarado(a) conforme a política de afirmação ficará condicionada à confirmação das mesmas pela Comissão de Heteroidentificação da UNICAP, cujos membros serão indicados pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) dessa IES.

4. Das Obrigações do Bolsista

Para a atribuição e manutenção da bolsa os(as) candidatos(as) deverão:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PPGFIL UNICAP;
 - b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo PPGFIL UNICAP;
 - c) não reprovar em nenhuma disciplina do curso durante a sua vigência;
 - d) não acumular os benefícios da bolsa com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
 - e) não acumular o benefício da bolsa com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
 - f) estar regularmente matriculado(a) no PPGFIL UNICAP;
 - g) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação, qual seja, 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado;
 - h) no caso da bolsa Modalidade II, repassar mensalmente à UNICAP o valor da taxa escolar recebido em sua conta, estando sujeito ao cancelamento imediato do benefício, em caso de descumprimento desta obrigação;
 - i) restituir os valores despendidos com o benefício, em caso de não conclusão do curso, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada;
 - j) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - k) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
 - l) apresentar, nas datas estabelecidas pelo PPGFIL UNICAP, relatório de atividades com parecer do respectivo orientador, a ser analisado pela Comissão de Bolsas do referido programa, para efeito de continuidade ou interrupção do benefício;
 - m) atualizar o currículo na Plataforma Lattes, no mínimo, a cada 6 (seis) meses;
 - n) não possuir qualquer vínculo de trabalho com a UNICAP; e
 - o) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.
- Os(as) candidatos(as) que incorrerem em hipótese(s) de fraude ou na inobservância de qualquer das

alíneas deste item, implicará(ão) no cancelamento da bolsa a ele concedida, com a restituição integral e imediata dos respectivos recursos, corrigidos monetariamente de acordo com os índices admitidos em lei competente, acarretando, ainda, a impossibilidade de o mesmo receber benefícios por parte da Capes, pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

5. Cronograma

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Lançamento do edital	11 de março de 2025	Comissão de Bolsas
Inscrição dos candidatos	12 a 14 de março de 2025	Candidato
Seleção dos candidatos	17 de março de 2025	Comissão de Bolsas
Divulgação dos resultados	17 de março de 2025	Comissão de Bolsas

6. Divulgação dos Resultados

Os resultados do processo seletivo descrito neste Edital serão divulgados no dia 17 de março de 2025, na página *web* do PPGFIL UNICAP (<https://portal.unicap.br/filosofia-ppgfil-#presencial>).

7. Das Disposições Finais

- a) a participação neste processo de seleção implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital e na Portaria n. 149 da Capes, de 01/08/2017;
- b) a veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, na forma da lei;
- c) as bolsas concedidas não geram qualquer vínculo empregatício;
- d) quaisquer trabalhos publicados pelo(a) discente selecionado(a) deverão mencionar o apoio do PPGFIL UNICAP e do PROSUC/CAPES, quando for o caso;
- e) os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGFIL/UNICAP.

Recife, 11 de março de 2025.

Comissão de Bolsa PROSUC/CAPES do PPGFIL/UNICAP:

Eleonora Enoque da Silva (Coordenadora do Curso)

Ermano Rodrigues do Nascimento (Representante Docente – Linha de Pesquisa 1)

Danilo Vaz-Curado R. de Menezes Costa (Representante Docente – Linha de Pesquisa 2)

Rodrigo Victor de Souza Pereira (Discente)

Wilton Lins Junior (Discente)



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
MESTRADO EM FILOSOFIA**

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS PROSUC/CAPES
EDITAL PPGFIL Nº 01/2025**

Eu,, brasileiro(a), com CPF nº, discente regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado em Filosofia, da Universidade Católica de Pernambuco, me candidato à seleção de bolsas PROSUC/CAPES, Modalidade, conforme Edital PPGFIL n.º 01/2025.

Recife, de de 2025.

.....
Assinatura



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA
MESTRADO EM FILOSOFIA**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu,, brasileiro(a), com CPF nº, discente regularmente matriculado(a) no curso de Mestrado em Filosofia, da Universidade Católica de Pernambuco, declaro que, caso seja selecionado(a), estarei disponível para realizar as atividades acadêmicas e científicas no âmbito do PPGFIL UNICAP, conforme o planejamento a ser realizado junto ao meu orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGFIL UNICAP quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

Recife, de de 2025.

.....
Assinatura